



## **LEI MUNICIPAL Nº 3.644 DE 18 DE JULHO DE 2014**

Autoria: Poder Executivo  
Prefeito Municipal

*“Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar termo aditivo ao Convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), dando outras providências”*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Administração Direta e Indireta – Departamento de Água e Esgoto – DAE, autorizado a firmar termo aditivo ao convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) nesta Comarca de Santa Bárbara d'Oeste – SP.

**Art. 2º** No termo aditivo deverá constar que ficam acrescidas nas obrigações dos Concedentes, a responsabilidade pela implantação, pagamento e manutenção de uma linha telefônica, bem como pelo fornecimento de dois estagiários de direito.

**Parágrafo único.** O ônus das obrigações previstas no caput deste artigo poderá ser suportado tanto pela Administração Direta como pela Indireta do Município, a depender da disponibilidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de julho de 2014.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal